



# REGULAMENTO DE REPRESENTANTE DE TURMA

CURITIBA/PR

2023

## SUMÁRIO

1. DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES.....	3
2. OBJETIVOS .....	3
3. DAS ELEIÇÕES.....	3
4. DO MANDATO .....	4
5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	4

## REGULAMENTO DE REPRESENTANTE DE TURMA

### 1. DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

---

**Art.1º.** O presente regulamento normatiza as atribuições dos Representantes de turmas do GRAN CENTRO UNIVERSITÁRIO.

**Art.2º.** Cada turma deverá eleger um Discente como Representante.

**Art.3º.** O Corpo Discente dos Cursos desta IES será representado perante as Coordenações de Curso e Direção da IES por meio do Titular e Suplente eleito pela Turma.

### 2. OBJETIVOS

---

**Art.4º.** O Representante de turma do GRAN CENTRO UNIVERSITÁRIO é o agente responsável pela comunicação entre os discentes, docentes, Coordenadores de Curso e Direção Geral da Instituição.

**Art.5º.** São objetivos do Representante de Turma do GRAN CENTRO UNIVERSITÁRIO:

- I. Representar a sua turma perante os Órgãos de Gestão da IES;
- II. Estimular a cooperação entre os alunos e entre os professores e alunos;
- III. Encaminhar e discutir com a Direção e Coordenações as propostas, reivindicações ou reclamações da turma;
- IV. Comparecer nas reuniões agendadas pelo Coordenador de Curso;
- V. Exercer outras atividades que lhe forem delegadas pela turma;
- VI. Contribuir para a gestão institucional.

### 3. DAS ELEIÇÕES

---

**Art.6º.** Do regulamento das eleições para Representante de Turma do GRAN CENTRO UNIVERSITÁRIO:

- I. Os representantes, titular e suplente, serão eleitos por turma, pelos estudantes regularmente matriculados no período, mediante processo simples de votação, sendo permitida a eleição por aclamação.

- II. A eleição dos Representantes de Turma é semestral, no prazo máximo de trinta dias após o início das atividades do semestre letivo.
- III. Os Representantes de Turma eleitos, Titular e Suplente, deverão se apresentar a Coordenação de Curso.
- IV. Para ser elegível o aluno deverá: Estar regularmente matriculado na turma; Ter disponibilidade para o exercício da função; Não estar respondendo a processo disciplinar e não ter sofrido penalidades anteriormente; Conhecer o Regimento da IES.

#### **4. DO MANDATO**

---

**Art.7º.** O mandato dos representantes será de um semestre.

**Art.8º.** Os Representantes de Turma, Titular e Suplente perderão o mandato:

- I. Por renúncia expressa;
- II. Por apresentarem comportamento incompatível com a função;
- III. Por pedido expresso dos alunos da turma, assinado pela maioria absoluta (metade mais um dos alunos matriculados na turma).

§ Único No caso de perda de mandato, o Titular será substituído imediatamente pelo Suplente.

**Art. 9º.** Ocorrendo impedimento ou desistência do Suplente, a Turma providenciará nova eleição no prazo máximo de quinze dias.

#### **5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

**Art.10º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Acadêmica ou órgão superior, de acordo com a competência dos mesmos.

**Art.11º.** O presente Regulamento entra em vigor após aprovação pelo COSUP.

Curitiba, 2023

**GRAN CENTRO UNIVERSITÁRIO**